

RELATÓRIO PRELIMINAR
Convite 02/2017/DIAP

1. Do procedimento de aquisição

Objeto de contratação: Convite n.º 02/2017/DIAP -- Contratação de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho para diversos edifícios do Município de Leiria

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no art. 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Designação do Júri: Deliberação: 16/02/2017 Órgão Competente: Câmara Municipal	Ref. do Procedimento: AQ 02/2017
Membros designados para integrarem o Júri: <ul style="list-style-type: none">- Manuel Gilberto Mendes Lopes (presidente)- Pedro Miguel Gonçalves Roque (vogal efetivo)- Sandrina Sereno Garrucho (vogal efetivo)- Sofia Pereira (vogal suplente)- Susana Margarida Carvalho Santos Vieira (vogal suplente)	Data da reunião: 03/05/2017

	Concorrentes convidados através da plataforma	Ofício	Concorrente	
			Sim	Não
A	Samsic Portugal - Facility Services S.A.	N.º 8922/2017 - 23/02/2017		X
B	Nova Serviços, Lda.		X	
C	Fine Facility Services Lda.		X	
D	Clece, S. A.			X
E	Euromex - Facility Services, Lda.		X	
F	Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.A.		X	
G	Aveiclean - Limpeza e Conservação, Lda.			X
H	Safira Facility Services, S.A.			X
I	Interlimpe - Facility Services, S.A.		X	
J	Vadeca Ambiente - Preservação e Controle S.A.			X

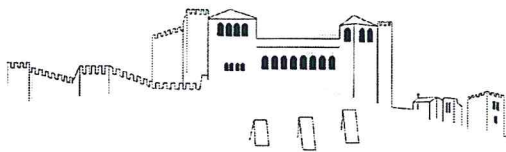
O prazo de entrega das propostas inicial terminava a 03/03/2017 às 23:59.

Na sequência de submissão de lista de erros e omissões submetida por um interessado, o prazo para a entrega de propostas foi suspenso desde as 09:05 horas do dia 03/03/2017, até à publicação da decisão.

Por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal de 09/03/2017, ratificado na reunião de câmara de 16/03/2017 foi autorizada a manutenção da suspensão do prazo para a apresentação das propostas, até o júri do procedimento se pronunciar acerca da lista de erros e omissões apresentada, por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos.

O novo prazo para a entrega de propostas foi fixado até às 23:59 horas do dia 11/04/2017, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes no dia 12/04/2017, às 19:38 horas.

Da lista de concorrentes constam três empresas (Samsic Portugal - Facility Services S.A., Aveiclean - Limpeza e Conservação, Lda. e Safira Facility Services, S.A.) que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não terem apresentado proposta, mas apenas o formulário principal. Neste sentido, não havendo propostas a analisar,



Handwritten signature and initials in blue ink.

foram as referidas entidades consideradas como interessadas, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa Clece, S. A., o júri constatou que da mesma não constava qualquer proposta, razão pela qual entendeu não considerar a referida entidade enquanto concorrente. Efetivamente, nos termos do estatuído no artigo 56.º do CCP, a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe fazê-lo. Ora não tendo a empresa apresentado qualquer proposta (leia-se proposta base e lista de preços unitários), não poderá o júri considerar estar em causa uma proposta e, por conseguinte, os documentos submetidos não serão sujeitos a análise e avaliação.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo, foram solicitados esclarecimentos e submetida uma lista de erros e omissões pelo seguinte interessado:

- Intelimpe – Facility Services, S.A.

A decisão sobre as listas de erros e omissões foi notificada a todos os interessados com submissão de documento na plataforma no dia 04 de abril de 2017.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP o novo prazo para apresentação das propostas foi fixado até às 23h59, do dia 11 de abril de 2017.

3. Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

4. Negociações

Não houve lugar a negociações.

5. Análise das propostas

Nos termos do ponto IX do ofício convite, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração apenas os documentos exigidos no presente programa do concurso. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não foram objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e programa do concurso.

Assim, analisadas as propostas, de acordo com as condições expressas no caderno de encargos e programa do concurso, o júri do procedimento verificou a existência de motivo de exclusão das seguintes propostas:

a) Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.A.:

- Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, porquanto não apresentou todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e n.º 1 do ponto VI do ofício convite, nomeadamente a Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;

- Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos.

b) Fine Facility Services Lda.

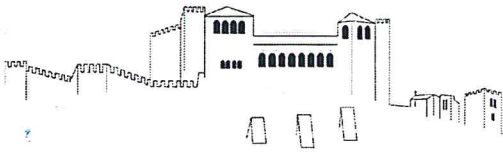
- Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, porquanto não apresentou todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e n.º 1 do ponto VI do ofício convite, nomeadamente a Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;

- Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos.

6. Avaliação das propostas admitidas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no programa do concurso, o mais baixo preço, o júri procedeu à ordenação dos concorrentes com propostas não excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Interlimpe - Facility Services, S.A.	€ 426.575,34
2.º	Euromex - Facility Services, Lda.	€429.109,11
3.º	Nova Serviços, Lda.	€430.643,04



7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 123.º, aplicável por força do artigo 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Leiria, 03 de maio de 2017.

O júri do procedimento,

Gilberto Lopes (Presidente)

Pedro Roque (Vogal Efetivo)

Sandrina Garrucho (Vogal Efetivo)

